



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 011/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens patrimoniais que especifica.”

CONSIDERANDO o regular andamento do processo Administrativo nº 248/2014, onde constatou tratar-se de Bens de Consumo,

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens abaixo elencados:

Chapa	Bem	Valor de Aquisição
80	Telefone sem fio Vtech 900 mhz Cotless	R\$ 54,73
361	Grampeador	R\$ 89,90
362	Furador Carbex	R\$ 42,70
597	Mangueira jardim + suporte para guardar (Tramontina)	R\$ 120,00
1145 à 1161	Extintor CO ² 6 KG	R\$ 350,00 cada
1162 à 1177	Extintor PQ5 4KG	R\$ 100,00 cada

Art. 2º Fica o Departamento de Patrimônio responsável pela baixa patrimonial que alude o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de outubro de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 30 dias do mês de outubro de 2014.


MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I

